



COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF.

Interessado:	CEF/CAU/TO
Assunto:	Diligências IES – UNOPAR
DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO Nº 03/2023	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘b’, 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente no dia 19 de janeiro de 2023, na Cidade de Palmas -TO, na sede do CAU/TO e;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelecer, no artigo 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando que a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu artigo 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o artigo 7º da Resolução nº 18/2012 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e provisórios de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF;

Considerando que nos termos do artigo 9º da Resolução de regência, o CAU/UF, por sua Comissão de Ensino poderá solicitar a instituição de ensino superior expedidora do documento a emissão de prova;

Considerando a falta de padronização nos atestados de conclusão de curso emitidos pela UNOPAR, conforme apontamento feito pelo setor de Divisão de Atendimento ao Público do CAU/TO;

Considerando a ausência de retorno dos e-mails com a solicitação da relação de formandos, conforme informou a divisão de atendimento ao público;

DELIBERA por:

1 – SOLICITAR a presidência do CAU-TO que encaminhe ofício/notificação, aos polos da UNOPAR do Estado do Tocantins e a matriz, solicitando a relação dos alunos formandos. Deverá ser mencionado no ofício os modelos diferentes de declaração de conclusão de curso.

Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2023.

Arq. e Urb. **THAMISE BEZERRA SILVA**
Coordenadora da Comissão

Arq. e Urb. **ROBSON FREITAS CORREA**
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **MARCIELI CORADIN**
Suplente Convocada



FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo a Deliberação Plenária nº 03/2023

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
THAMISE BEZERRA SILVA	X			
Luciana Coelho Jardim - <i>suplente convocado</i>				
ROBSON FREITAS CORREA	X			
Fernanda Brito De Abreu				
MARCIELI CORADIN - <i>suplente convocado</i>	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Diligências IES – UNOPAR

Resultado da votação: Sim (3) Não () Abstenções () Ausências () Total (3)

Ocorrências:

Funcionou como Coordenador da Comissão: *Thamise Bezerra Silva*

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2023